



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021/CPL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM – MA.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2021**

**HORA: 14H30MIN (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, HORÁRIO LOCAL).**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM, NA AVENIDA ELIAS HAIKEL Nº 11, CENTRO, PINDARÉ MIRIM/MA.**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

A Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77, situada à na Avenida Elias Haikel Nº 11, CEP: 65.370-000, Centro, PINDARÉ MIRIM - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM, designada pela Portaria nº 014/2021 de 04/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Pindaré Mirim – MA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. – A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, encontra-se definido no ANEXO I deste edital.

#### 2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

#### 3 – IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

#### 4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- Endereço: AVENIDA ELIAS HAIKEL Nº 11, CENTRO, PINDARÉ MIRIM - MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2021
  
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: AVENIDA ELIAS HAIKEL Nº 11, CENTRO, PINDARÉ MIRIM - MA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

4.2 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

4.2.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

4.2.3 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.5 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.2.6 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

4.2.7 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

4.3 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### 4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa.

b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, é obrigatório;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- III. Certidão Negativa da Dívida Ativa.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**4.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.4) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Construtivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa.

**4.3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado averbado pelo CREA, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando que a licitante ou alguns de seus responsáveis técnicos tenham prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, engenheiro civil, engenheiro Ambiental e geólogo devidamente inscritos no CREA.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

d) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea "c", mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou documentos afins.

d.1) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.

e) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, comprovando que a empresa interessada, através do Responsável Técnico engenheiro civil, devidamente credenciado, tomou conhecimento das condições locais, objeto desta Licitação, na forma do disposto no art. 30, III, da Lei 8666/93, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza;

e.1) A Visita Técnica ao local de execução das obras e serviços é obrigatória e deverá ser realizada pela empresa, através de um responsável técnico devidamente credenciado, com carta de apresentação ou contrato social, se proprietário, e identificado pela cédula de identidade profissional.

e.2) A Visita Técnica será realizada até o dia 28 de abril de 2021 às 12:00 horas, sob a responsabilidade de um representante da Prefeitura, desta forma sendo agendado no setor de engenharia, no endereço: Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim - MA.

**e.3) A empresa que optar por não fazer a visita técnica deve apresentar juntamente com os documentos de habilitação a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme Anexo XII.**

f) Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, nº. 103, de 30/04/2007, pelo órgão de registro competente para inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

4.3.5 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do anexo III.

4.3.6 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

4.3.7 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

4.3.8 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

4.3.9 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. A não apresentação das fotos não caracteriza motivo para inabilitação, podendo a Comissão se necessário fazer diligência na empresa.

4.3.10 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

4.4 - A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, ou órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou de Municípios, substituirá os documentos enumerados nos **itens 4.3.1 ("a", "b", "c", "d" e "e")** e no **item 4.3.2 ("a")**,



obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.6 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

4.7 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

4.7.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

4.8 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

4.9 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

4.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

4.11 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

- a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
  - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
  - c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).
  - d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
  - e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
  - f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
  - g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
  - h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
  - i) Prazo de execução da obra: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.
- j) Garantia de Proposta: O licitante interessado em participar da presente licitação, deverá apresentar garantia em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação, podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades.
- j.1) Caução em dinheiro;
  - j.2) Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

j.3) Seguro Garantia;

j.4) Fiança Bancária;

j.5) Caso a licitante opte por títulos da dívida pública, deverão os mesmos ser apresentados à CPL, até 48 horas antes da data de recebimento dos envelopes;

j.6) Caso opte pelo seguro garantia, este deverá ser emitido por Banco ou Seguradora, com cláusula beneficiária em favor do Estado do Maranhão, com validade da apólice de no mínimo 30 (trinta) dias, devendo a apólice ser apresentada a CPL, até 48 horas antes da data de recebimento dos envelopes;

j.7) Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deverá o valor ser depositado em nome Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, no Banco do Brasil, Agência nº 2449-X, Conta Corrente nº 64079-4, Contra Tributos.

4.12 – Os documentos exigidos nos itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

4.13 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

4.14 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

4.15 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

4.16 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

4.17 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

4.18 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

4.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

4.20 - Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

4.21 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 5 – JULGAMENTO

### 5.1 – HABILITAÇÃO

5.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 5.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.
- 5.1.3 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.
- 5.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.
- 5.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.
- 5.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade da Presidente da Comissão.

### 5.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.
- 5.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.
- 5.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.
- 5.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria ao Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA.
- 5.2.5 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global**, dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 5.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 5.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 5.2.9 - **Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.**

### 6 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA.
- 6.2 - A Prefeitura Municipal de **Pindaré Mirim - MA**, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
- 6.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).
- 6.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.
- 6.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### 7 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

7.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 12 (Doze) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

7.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

7.5 – A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário do Município de Pindaré Mirim - MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

### 8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Pindaré Mirim - MA, de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da obra.

8.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Pindaré Mirim - MA.

8.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

8.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

8.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

8.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

8.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA.
- b) Licenciamento da obra no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras do município de Pindaré Mirim - MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
- d) Matrícula individual da obra no competente órgão de Previdência Social (CEI).
- e) Guia de Recolhimento junto ao INSS (CEI) referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

9.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente ou cheque nominativo.

9.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 30 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## 10 - INADIMPLENTO E SANÇÕES

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições da presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

10.3 – Caberá ao Fiscal de Obras propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á a comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim – MA, (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

10.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA.

10.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

11.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.09	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SECSSA
17.511.0151.1060.0000	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Saldo Orçamentário	R\$ 150.000,00

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

13.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

13.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

13.8 – Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

13.9 – Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

13.10 – Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

13.11 – Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim - MA, das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativos a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;
- c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

13.9 – Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

13.10 – Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Projeto Básico Executivo/ Planilha Orçamentária**

**ANEXO II – Carta Credencial**

**ANEXO III – Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**

**ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade**

**ANEXO VI – Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento**

**ANEXO VIII – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;**

**ANEXO IX – Minuta Contrato Administrativo**

**ANEXO X – Termo de Recebimento Provisório**

**ANEXO XI – Termo de Recebimento Definitivo**

**ANEXO XII - Declaração de Renúncia à Visita Técnica**

Pindaré Mirim - MA, 15 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Josimar Costa Pereira Trindade  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO I

# MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS



PROponente: PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM

OBRA: CONJUNTO SANITÁRIO; LAVATÓRIO, CHUVEIRO, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS CAIXA DE INSEÇÃO E CALÇADA.

BANCO: SINAPI / ORSE

Avenida Elias Haikel, s/n, cep nº 65.370-000, Centro, Pindaré-Mirim/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

87,61%

49,67%

25,00%

(1) - Encargos Sociais Desonerados - HORA = .....

(2) - Encargos Sociais Desonerados - MÊS = .....

(3) - B.D.I. = .....

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BANCO DE DADOS	COD DO SERVIÇO	REFERÊNCIA / CUSTO		PESO (%)
						CUSTO	TOTAL	
1	ABRIGO					5.254,30	56,72	58,30%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							14,58%
1.1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA MEDINDO (2,00 X 3,00)m	und	1,00	SINAPI	74209/001	1.677,04	1.677,04	14,11%
1.1.2	LOCAÇÃO DE CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS SEM REAPROVEITAMENTO	m²	6,38	SINAPI	99059	7,00	44,66	0,38%
1.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. ATÉ 1,5M	m³	0,67	SINAPI	73965/009	18,00	12,06	0,10%
1.2	FUNDAÇÕES			SINAPI			125,25	1,05%
1.2.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 (ALICERCE)	m³	0,58	SINAPI	95467	157,96	91,62	0,77%
1.2.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) (BALDRAME)	m³	0,29	SINAPI	95474	115,98	33,63	0,28%
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO			SINAPI			643,70	5,41%

1.3.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ ESPESSURA 19CM, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA PREPARO MANUAL JUNTA 1CM	m <sup>2</sup>	16,15	SINAPI	87503	38,00	613,70	5,16%
1.3.2	COBOGÓ DE CONCRETO ELEMENTO VAZADO 7X50X50CM ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	m <sup>2</sup>	0,25	SINAPI	73937/001	120,00	30,00	0,25%
1.4	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>121,27</b>	<b>1,02%</b>
1.4.1	CONTRAPISO LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL E= 5CM PREPARO COM BETONEIRA	m <sup>2</sup>	1,98	SINAPI	87692	20,12	39,84	0,34%
1.4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MENOR QUE 5M AF 06/2014	m <sup>2</sup>	3,22	SINAPI	87246	25,29	81,43	0,68%
1.5	<b>COBERTURA</b>						<b>758,01</b>	<b>6,38%</b>
1.5.1	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA PARA TELHA CERÂMICA APOIADA EM PAREDE	m <sup>2</sup>	5,46	SINAPI	92541	81,65	445,81	3,75%
1.5.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA)E ARAME	m <sup>2</sup>	5,46	SINAPI	94445	57,18	312,20	2,63%
1.6	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						<b>1.468,28</b>	<b>12,35%</b>
1.6.1	CHAPISCO RUSTICO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESSURA 2CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	26,60	SINAPI	87879	15,15	402,99	3,39%
1.6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCA	m <sup>2</sup>	26,60	SINAPI	87527	15,98	425,07	3,58%
1.6.3	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	26,60	SINAPI	87548	10,24	272,38	2,29%
1.6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M <sup>2</sup> ATÉ A ALTURA DE 1.60M	m <sup>2</sup>	11,00	SINAPI	87271	33,44	367,84	3,09%
1.7	<b>CALÇADA</b>						<b>207,59</b>	<b>1,75%</b>
1.7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. ATÉ 1,5M	m <sup>3</sup>	0,12	SINAPI	73965/009	20,57	2,47	0,02%

1.7.2	ALICERCE E BALDRAME EM ALVENARIA DE UMA VEZ DE TIJOLO CERÂMICO	m <sup>2</sup>	0,35	SINAPI	87503	215,98	75,59	0,64%
1.7.3	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	m <sup>3</sup>	0,33	SINAPI	73964/006	41,14	13,58	0,11%
1.7.4	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL E= 5CM PREPARO COM BETONEIRA	m <sup>2</sup>	1,64	SINAPI	87692	23,12	37,92	0,32%
1.7.5	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMNETO LISO ESPESSURA 2CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	2,46	SINAPI	98679	31,72	78,03	0,66%
1.8	<b>ESQUADRIA DE MADEIRA</b>						428,30	3,60%
1.8.1	PORTA DE MADEIRA COMPLETA (0,60X2,10)M, INCLUINDO CAIXA, DOBRADIÇAS E FECHADURA	und	1,00	SINAPI	90820	428,30	428,30	3,60%
1.9	<b>SUPORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO</b>						40,46	0,34%
1.9.1	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, SOBRE CARGA 100KG/M <sup>2</sup> , VÃOS ATÉ 3,50M/E=8CM COM LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM COM ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA.	m <sup>2</sup>	0,03	SINAPI	74202/001	1.348,81	40,46	0,34%
1.10	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						269,50	2,27%
1.10.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, EM TUBOS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA RESERVATÓRIO ELEVADO (INCLUINDO TUBULAÇÕES DE ALIMETAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESCARGA E EXTRAVASOR COM REGISTROS	und	1,00	SINAPI	89957	86,17	86,17	0,72%
1.10.2	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, EM TUBOS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA LAVATÓRIO	und	1,00	SINAPI	91784	31,04	31,04	0,26%
1.10.3	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, EM TUBOS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	und	1,00	SINAPI	91793	46,68	46,68	0,39%
1.10.4	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC	und	1,00	SINAPI	86913	6,38	6,38	0,05%
1.10.5	CHUVEIRO COM REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC	und	1,00	SINAPI	9535	13,06	13,06	0,11%
1.10.6	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA CHUVEIRO	und	1,00	SINAPI	96802	86,17	86,17	0,72%
1.11	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						354,91	2,99%



1.11.1	PONTO DE ESGOTO EMBUTIDO PARA LAVATÓRIO, EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, DIÂMETRO 40MM, INCLUSIVE INTERLIGAÇÃO A CAIXA SIFONADA	und	1,00	SINAPI	1678/ORSE	57,99	57,99	0,49%
1.11.2	PONTO DE ESGOTO EMBUTIDO PARA VASO SANITÁRIO, EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, DIÂMETRO 100MM, INCLUSIVE COLUNA DE VENTILAÇÃO LIGAÇÃO PARA O TANQUE SÉPTICO E DESTE PARA O SUMIDOURO E CONEXÕES	und	1,00	SINAPI	1683/ORSE	142,99	142,99	1,20%
1.11.3	CAIXA SIFONADA COM GRELHA, EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL MEDINDO (100X100)MM, INCLUSIVE, CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA, TAMPA DE CONCRETO, MEDINDO (35X35X35)CM, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREIA NO TRAÇO 1:3	und	1,00	SINAPI	4280/ORSE	22,61	22,61	0,19%
1.11.4		und	1,00	SINAPI	4429/ORSE	131,32	131,32	1,10%
1.12	<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>						<b>312,88</b>	<b>2,63%</b>
1.12.1	VASO SANITARIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	und	1,00	SINAPI	86888	237,15	237,15	1,99%
1.12.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO SUSPENSO 29,5X39CM OU EQUIVALENTE PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	und	1,00	SINAPI	I/10425	75,73	75,73	0,64%
1.13	<b>INSTALAÇÃO ELETRICA</b>						<b>153,00</b>	<b>1,29%</b>
1.13.1	PONTO DE LUZ	und	1,00	SINAPI	639/ORSE	153,00	153,00	1,29%
1.14	<b>PINTURAS</b>						<b>202,89</b>	<b>1,71%</b>
1.14.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	22,10	SINAPI	88487	7,44	164,42	1,38%
1.14.2	PINTURA A ÓLEO, DUAS DEMÃOS.	m²	3,15	SINAPI	79464	12,21	38,46	0,32%
1.15	<b>CAIXA DE INSPEÇÃO</b>						<b>111,54</b>	<b>0,94%</b>
1.15.1	LOCAÇÃO SIMPLES DE CONSTRUÇÃO SEM GABARITO DE MADEIRA	m²	0,42	SINAPI	99062	6,99	2,94	0,02%
1.15.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO, PROF. ATÉ 1,5M	m³	0,17	SINAPI	73965/009	20,65	3,51	0,03%
1.15.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA	m²	0,72	SINAPI	87503	53,88	38,79	0,33%

1.15.4	CHAPISCO RÚSTICO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	0,72	SINAPI	87879	21,23	15,29	0,13%
1.15.5	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCA	m <sup>2</sup>	0,72	SINAPI	87527	17,98	12,95	0,11%
1.15.6	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	0,72	SINAPI	87548	12,24	8,81	0,07%
1.15.7	LAJE DE CONCRETO ARMADO PRÉMOLDADA DE (0,50X0,50)M COM FERRO CA60 DE 4.6MM	m <sup>3</sup>	0,01	SINAPI	95955	1.348,81	13,49	0,11%
1.15.8	CONTRAPISO/LATRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL E= 5CM PREPARO COM BETONEIRA	m <sup>2</sup>	0,16	SINAPI	87692	23,12	3,70	0,03%
1.15.9	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMNETO LISO ESPESSURA 2CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	0,16	SINAPI	98679	31,72	5,08	0,04%
1.15.10	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	m <sup>3</sup>	0,17	SINAPI	96995	41,14	6,99	0,06%
2	<b>RESERVATÓRIO DE 310 LTS</b>						<b>229,62</b>	<b>1,93%</b>
2.1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO, C/CAP. 310 LITROS, INCLUINDO INSTALAÇÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR, TORNEIRA DE BOIA, REGISTROS E CONEXÕES EM PVC DE 1/2"	und	1,00	SINAPI	5046/ORSE	229,62	229,62	1,93%
3	<b>FOSSA SÉPTICA</b>						<b>1.545,29</b>	<b>13,00%</b>
3.1	LOCAÇÃO SIMPLES DE CONSTRUÇÃO SEM GABARITO DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	2,99	SINAPI	99062	6,99	20,90	0,18%
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. ATÉ 1,5M ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL JUNTA 1CM	m <sup>3</sup>	4,93	SINAPI	73965/009	20,57	101,41	0,85%
3.3		m <sup>2</sup>	9,90	SINAPI	87503	53,88	533,41	4,49%

3.4	CHAPISCO RUSTIVO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESURA 2CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	9,90	SINAPI	87879	21,23	210,18	1,77%
3.5	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCA	m <sup>2</sup>	9,90	SINAPI	87527	17,98	178,00	1,50%
3.6	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	9,90	SINAPI	87548	12,24	121,18	1,02%
3.7	LAJE DE CONCRETO ARMADO 1:3:4 (CIMENTO, ÁREA E BRITA) COM FERROS CA 60 DE 4,6MM	m <sup>3</sup>	0,15	SINAPI	95955	1.348,81	202,32	1,70%
3.8	CONTRAPISO/LATRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL E= 5CM PREPARO COM BETONEIRA	m <sup>2</sup>	2,00	SINAPI	87692	23,12	46,24	0,39%
3.9	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMNETO LISO ESPESURA 2CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	2,00	SINAPI	98679	31,72	63,44	0,53%
3.10	TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO EM PVC 100MM	m <sup>2</sup>	2,00	SINAPI	I/36365	31,02	62,04	0,52%
3.11	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	m <sup>3</sup>	0,15	SINAPI	96995	41,14	6,17	0,05%
4	<b>SUMIDOURO</b>						<b>558,04</b>	<b>4,69%</b>
4.1	LOCAÇÃO SIMPLES DE CONSTRUÇÃO SEM GABARITO DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	1,13	SINAPI	99062	6,99	7,91	0,07%
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. ATÉ 1,5M	m <sup>3</sup>	2,26	SINAPI	73965/009	20,57	46,49	0,39%
4.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL JUNTA 1CM	m <sup>2</sup>	6,28	SINAPI	87503	53,88	338,37	2,85%
4.4	LAJE DE CONCRETO ARMADO 1:3:4 (CIMENTO, ÁREA E BRITA) COM FERROS CA 60 DE 4,6MM	m <sup>3</sup>	0,05	SINAPI	95955	1.348,81	67,44	0,57%
4.5	TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO EM PVC 100MM	m <sup>2</sup>	2,00	SINAPI	I/36365	31,02	62,04	0,52%
4.6	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	m <sup>3</sup>	0,07	SINAPI	96995	41,14	2,88	0,02%
4.7	LEITO FILTRANTE - FORNECIMENTO E ENCHIMENTO COM BRITA Nº4	m <sup>3</sup>	0,23	SINAPI	73873/002	143,13	32,92	0,28%

2.9

5	FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO		SINAPI		171,00	1,44%
5.1	DISTRIBUIÇÃO DE FILTRO COMUM DE BARRO ASSADO ACOMPANHADO DE TRÊS VELAS E TORNEIRA PRÓPRIA PARA FILTRO	UNID	SINAPI	MERCADO	171,00	1,44%
6	PIA DE COZINHA		SINAPI		733,73	6,17%
6.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL JUNTA 1CM	m <sup>2</sup>	SINAPI	87503	53,88	1,50%
6.2	CHAPISCO RUSTIVO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESSURA 2CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	SINAPI	87879	21,23	0,59%
6.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCA	m <sup>2</sup>	SINAPI	87527	17,98	0,50%
6.4	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	SINAPI	87548	12,24	0,34%
6.5	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,40X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	und	SINAPI	2104/ORSE	134,38	1,13%
6.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M <sup>2</sup> ATÉ A ALTURA DE 1.60M	m <sup>2</sup>	SINAPI	87271	4,53	0,04%
6.7	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º ESGOTO 40mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	SINAPI	75571	20,17	0,34%
6.8	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA E LAVATÓRIO 3/4 x 1/2	und	SINAPI	20.8	11,19	0,09%
6.9	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	SINAPI	72558	11,37	0,19%
6.10	TUBO DE PVC PL SÉRIE R P/ ESG. OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS DN 40MM	m	SINAPI	20.10	8,60	0,87%
6.11	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, DN= 20MM (NBR-5648)	m	SINAPI	20.11	7,06	0,36%

6.12	LUVA PVC SOLDAVEL/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM X 1/2"	und	1,00	SINAPI	20.12	1,09	1,09	0,01%
6.13	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/2" X 1.1/2" C/SAIDA LISA 40MM P/ TANQUE	und	1,00	SINAPI	20.13	5,48	5,48	0,05%
6.14	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² ATÉ A ALTURA DE 1.60M	m²	0,56	SINAPI	87269	33,44	18,73	0,16%
<b>7</b>	<b>TANQUE DE LAVAR ROUPAS</b>						<b>845,76</b>	<b>7,11%</b>
7.1	TANQUE MONOBLOCO DE GRANITINA OU MARMORITE. MODELO POPULAR COM 1 ESFREGADOR	und	1,00	SINAPI	I/36790	251,38	251,38	2,11%
7.2	ALVENARIA EM TIJOLOS CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA, TRACO 1:4	m²	3,32	SINAPI	87503	53,88	178,88	1,50%
7.3	CHAPISCO RUSTIVO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESSURA 2CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	3,32	SINAPI	87879	21,23	70,48	0,59%
7.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCA	m²	3,32	SINAPI	87527	17,98	59,69	0,50%
7.5	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	3,32	SINAPI	87548	12,24	40,64	0,34%
7.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	3,32	SINAPI	88487	7,44	24,70	0,21%
7.7	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" P/PIA	und	1,00	SINAPI	I/11831	4,53	4,53	0,04%
7.8	INSTALAÇÃO	und	2,00	SINAPI	I/3542	20,17	40,34	0,34%
7.9	SIFÃO FLEXIVEL P/PIA E LAVATÓRIO 3/4 X 1/2"	und	1,00	SINAPI	I/6148	21,19	21,19	0,18%
7.10	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	SINAPI	I/20154	21,37	42,74	0,36%
7.11	TUBO DE PVC PL SÉRIE R P/ ESG. OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS DN 40MM	m	6,00	SINAPI	I/9838	8,60	51,60	0,43%

7.12	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, DN= 20MM (NBR-5648)	m	6,00	SINAPI	I/9867	7,06	42,36	0,36%
7.13	LUA PVC SOLDÁVEL/ROSA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM X 1/2"	und	1,00	SINAPI	I/3861	1,10	1,10	0,01%
7.14	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/1" X 1.1/2" C/SAIDA LISA 40MM P/	und	1,00	SINAPI	I/6152	5,48	5,48	0,05%
7.15	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 25X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR OUJE 5M <sup>2</sup> ATÉ A ALTURA DE 1.60M	m <sup>2</sup>	0,56	SINAPI	87271	19,00	10,64	0,09%
8	<b>CAIXA DE GORDURA</b>			SINAPI			173,17	1,46%
8.1	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-	und	1,00	SINAPI	98107/002	173,17	173,17	1,46%
QUANTIDADE DE MÓDULOS							42,00	100,00%
TOTAL GERAL DO PLEITO							9.510,91	25,00%
VALOR GERAL SEM B.D.I (R\$) =							11.888,64	125,00%
VALOR DO B.D.I (R\$) =							2.377,73	
PLACA INDICATIVA DA OBRA							1.677,04	
VALOR GERAL COM B.D.I (R\$) =							501.000,00	



**CRONOGRAMA FÍSICO Governo da Reconstrução S**

10 DE JULHO DE 2017

**IMPLANTAÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MSD**  
**MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO PARA**  
**ÁGUA (COM CAPACIDADE INDIVIDUAL PARA 310 LITROS)**

ENC. SOCIAIS = 124,50%  
 BDI = 25,00%  
 QUANT = 40,00 Módulos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	prazo de execução em meses												VALOR TOTAL	PESO (%)			
			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°					
<b>Meilhas Sanitárias Domiciliares</b>			<b>R\$ 12.451,31</b>															<b>R\$ 502.677,00</b>	<b>45,77%</b>
1.0	SERV PRELIMIN	R\$ 58,30	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	583,80	R\$ 2.335,20	0,46%
2.0	FUNDAÇÕES	R\$ 212,25	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	1.698,00	R\$ 8.490,00	1,69%
3.0	ALV DE VADAC	R\$ 807,88	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	4.039,45	R\$ 32.315,60	6,43%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 152,97	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	611,88	R\$ 6.118,90	1,22%
5.0	COBERTURA	R\$ 758,01	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	3.032,04	R\$ 30.320,40	6,03%
6.0	REV DE PAREDE	R\$ 1.681,21	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	6.724,84	R\$ 97.248,40	13,38%
7.0	CALÇADA	R\$ 207,59	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	830,36	R\$ 8.303,60	1,65%
8.0	ESQUADRIA DE MADEIRA	R\$ 428,30	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	2.141,50	R\$ 17.132,00	3,41%
9.0	SUPORE DE APOIO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO	R\$ 40,46	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	202,30	R\$ 1.618,40	0,32%
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 299,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	1.347,50	R\$ 10.780,00	2,14%
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 354,91	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	4.732,14	R\$ 14.196,40	2,82%
12.0	LOUÇA E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	R\$ 312,88	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	2.085,87	R\$ 12.515,20	2,49%
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 153,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	R\$ 6.120,00	1,22%
14.0	PINTURAS	R\$ 202,88	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	2.705,07	R\$ 8.115,20	1,61%
15.0	CAIXA DE INSPEÇÃO	R\$ 111,54	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	1.487,20	R\$ 4.461,60	0,89%
16.0	RESERVATÓRIO DE 310 LTRS	R\$ 229,80	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	3.064,00	R\$ 9.192,00	1,83%
17.0	FOSSA SÉPTICA	R\$ 1.545,29	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	20.653,97	R\$ 61.811,60	12,30%
18.0	SUMIDOURO	R\$ 558,04	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	7.440,53	R\$ 22.321,60	4,44%
19.0	FILTRO DOMESTICO COMUM DE BARRO ASSADO	R\$ 171,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	R\$ 6.640,00	1,36%
20.0	PIA DE COZINHA	R\$ 753,73	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	9.783,06	R\$ 29.349,20	5,84%
21.0	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	R\$ 823,83	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	21.948,80	R\$ 32.953,20	6,56%
22.0	CAIXA DE GORDURA	R\$ 173,00	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	2.306,67	R\$ 6.920,00	1,38%
23.0	BDI	R\$ 2.456,62	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	8.322,05	R\$ 99.864,60	
24.0	PLACA DA OBRA	R\$ 1.677,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00		
25.0	CONJUNTO SANITARIO	R\$ 5.751,77	16.320,30	15.255,18	25.842,42	25.842,42	28.949,92	27.251,92	30.357,79	30.357,79	26.318,34	50.396,48	89.425,27	134.652,17	134.652,17	134.652,17	134.652,17		
<b>SUB-TOTAL COM BDI =</b>			<b>16.320,30</b>	<b>15.255,18</b>	<b>25.842,42</b>	<b>25.842,42</b>	<b>28.949,92</b>	<b>27.251,92</b>	<b>30.357,79</b>	<b>30.357,79</b>	<b>26.318,34</b>	<b>50.396,48</b>	<b>89.425,27</b>	<b>134.652,17</b>	<b>134.652,17</b>	<b>134.652,17</b>	<b>134.652,17</b>		
<b>SUB-TOTAL DO BDI =</b>			<b>4.080,08</b>	<b>3.813,80</b>	<b>6.460,61</b>	<b>6.460,61</b>	<b>7.237,46</b>	<b>6.812,98</b>	<b>7.589,45</b>	<b>7.589,45</b>	<b>6.579,59</b>	<b>12.598,12</b>	<b>22.356,32</b>	<b>33.670,54</b>	<b>33.670,54</b>	<b>33.670,54</b>	<b>33.670,54</b>		
<b>Placa indic da obra ... =</b>			<b>R\$ 1.677,00</b>																
1.0	PLACA DA OBRA	R\$ 1.677,00																	
<b>TOTAL PARCIAL COM BDI =</b>			<b>16.320,30</b>	<b>15.255,18</b>	<b>25.842,42</b>	<b>25.842,42</b>	<b>28.949,92</b>	<b>27.251,92</b>	<b>30.357,79</b>	<b>30.357,79</b>	<b>26.318,34</b>	<b>50.396,48</b>	<b>89.425,27</b>	<b>134.652,17</b>	<b>134.652,17</b>	<b>134.652,17</b>	<b>134.652,17</b>		
<b>TOTAL ACUMULADO COM BDI =</b>			<b>16.320,30</b>	<b>31.575,48</b>	<b>57.417,90</b>	<b>83.280,32</b>	<b>112.210,24</b>	<b>139.462,16</b>	<b>169.819,95</b>	<b>200.177,74</b>	<b>226.496,08</b>	<b>276.892,56</b>	<b>366.317,83</b>	<b>498.452,50</b>	<b>498.452,50</b>	<b>498.452,50</b>	<b>498.452,50</b>		

*Guilherme Andrade Maciel*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 1115686608




PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

OBRA: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS E CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

**BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRECTAS - BDI**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
<b>GRUPO A</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
A-1	Administração central	0,00%
	<b>Total grupo A</b>	<b>0,00%</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>SEGURO</b>	
B-1	Seguro	0,50%
	<b>Total grupo B</b>	<b>0,50%</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>RISCO</b>	
C-1	Risco	0,50%
	<b>Total grupo C</b>	<b>0,50%</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>GARANTIA</b>	
D-1	Garantia	0,00%
	<b>Total grupo D</b>	<b>0,00%</b>
<b>GRUPO E</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
E-1	Despesas Financeiras	2,50%
	<b>Total grupo E</b>	<b>2,50%</b>
<b>GRUPO F</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
F-1	Impostos (PIS=0,65%, CONFINS=3,00% E ISS=3,00%)	6,65%
	<b>Total grupo F</b>	<b>6,65%</b>
<b>GRUPO G</b>	<b>LUCRO</b>	
G-1	Lucro	3,20%
	<b>Total grupo G</b>	<b>3,20%</b>
	<b>TOTAL DOS GRUPOS - TG</b>	<b>13,35%</b>
<b>GRUPO H</b>	<b>CPRB - Contrib Previd sobre a Rec Bruta</b>	
H-1	CPRB	2,00%
	<b>Total grupo H = (CPRB+TG)/(1-CPRB)-TG</b>	<b>2,00%</b>
	<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>25,00%</b>

  
 Otília Andrade Maciel  
 Engenharia Civil  
 CREA - MA 1115635600




  
**PREFEITURA DE**  
**PINDARÉ**  
 Governo da Reconstrução

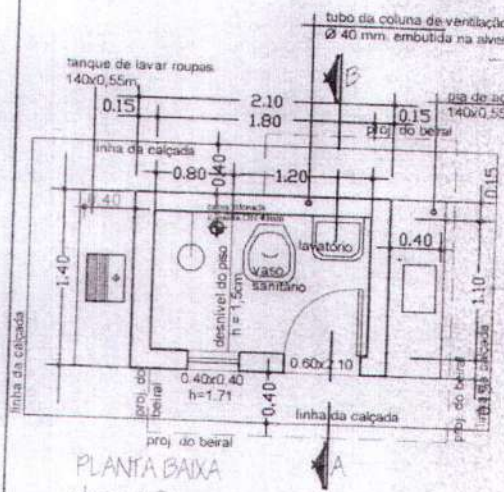
**PROponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA.

**OBRA:** CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS E CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

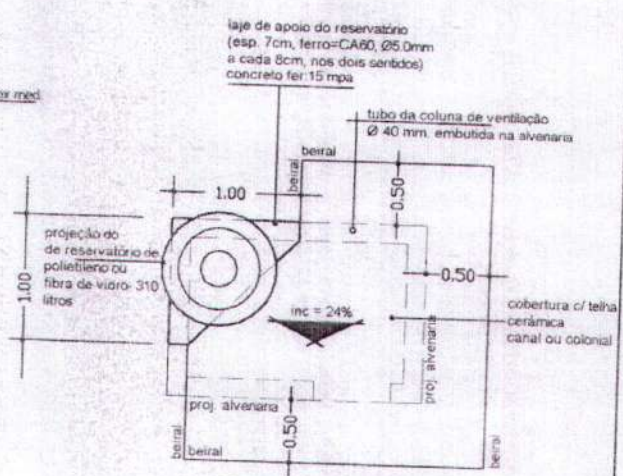
CODIGO	DESCRIÇÃO	
GRUPO		
A1	Previdência social -INSS	0,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS) Risco grave	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>
B1	Repouso semanal e feriados	17,91%
B2	Feridos	3,96%
B3	Auxílio-enfermidade	0,91%
B4	13º salário	10,87%
B5	Licença-paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de chuvas	1,62%
B8	Auxílio Acidente ao Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozada	9,29%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%
C3	Férias Indenizadas	4,81%
C4	Deposito de Rescisão sem Justa causa	5,21%
C5	Indenização Adicional	0,52%
<b>C</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,99%</b>
D1	Reincidência de A sobre B	7,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,19%</b>
	<b>ENCARGO SOCIAL - DESONERADO</b>	<b>87,49%</b>

  
 Gíllia Andrade Maciel  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 1115685600



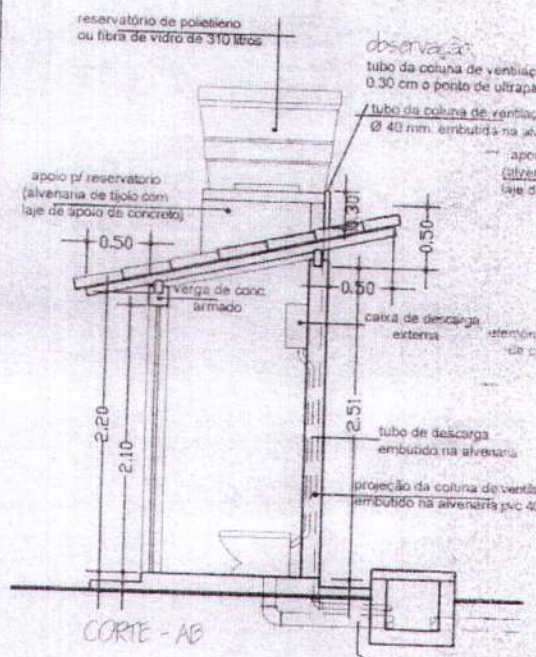
**PLANTA BAIXA**  
observação:

O piso além de atender ao traço das especificações técnicas, deverá ter o cimento no sentido da circulação. No recebimento, deverá ser feito por parte da fiscalização o teste de cimento.

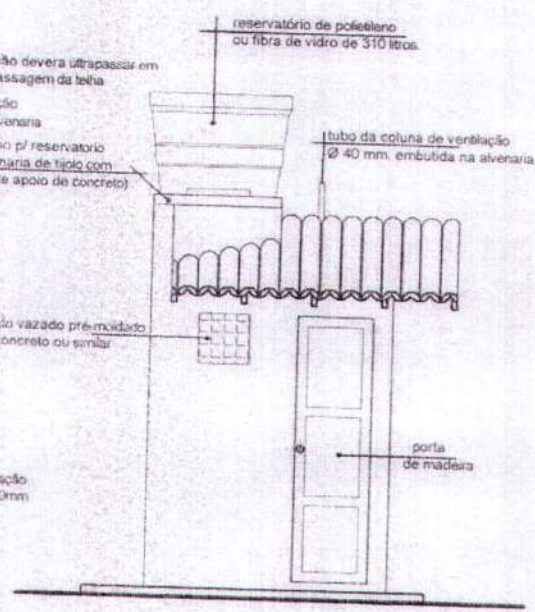


**PLANTA DE COBERTURA**  
observação:

os frechais terão as mesmas dimensões dos caibros e não deverão ter nós, brancos e empenas



**CORTE - AB**



**FACHADA PRINCIPAL**

entidade: \_\_\_\_\_

## PREFEITEIRA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA

titulo: **PROJETO DE DE: IMPLANTAÇÃO**

discriminação: **PROJETO ARQUITETÓNICO**  
P. BAIXA, CORTE, FACHADA E COBERTURA

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T.de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

proprietário: \_\_\_\_\_

projeto: \_\_\_\_\_

escala: 1:50

desenho: \_\_\_\_\_

prancha nº: **01/07**

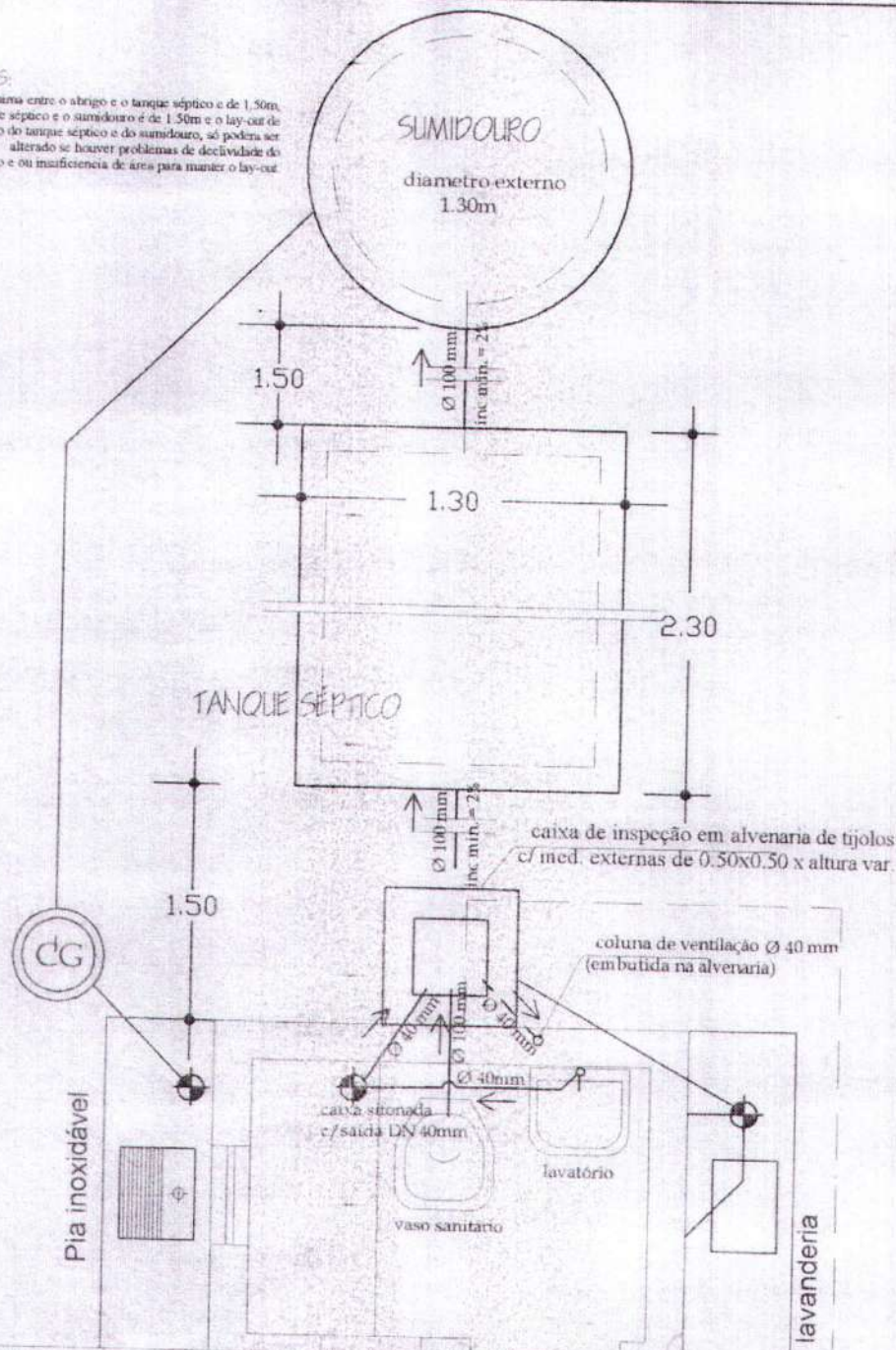
resp. técnico: \_\_\_\_\_

data: **DEZEMBRO/2017**

*Giulia Andrade Maciel*  
Engenheira Civil  
CREA - MA 1115685600

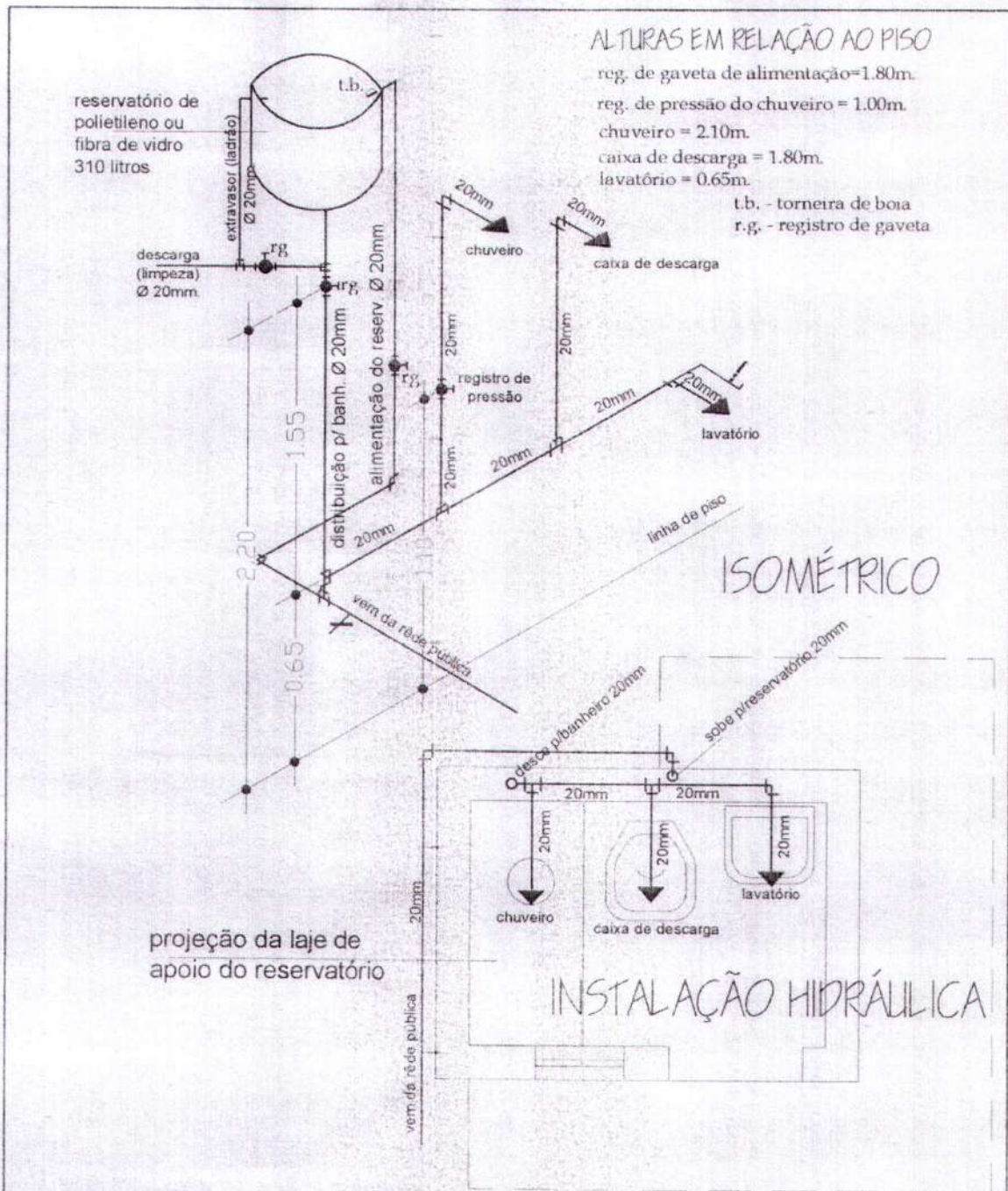
**OBSERVAÇÕES:**

01- A distância mínima entre o abrigo e o tanque séptico é de 1,50m, entre o tanque séptico e o sumidouro é de 1,50m e o lay-out de locação do tanque séptico e do sumidouro, só poderá ser alterado se houver problemas de declividade do terreno e ou insuficiência de área para manter o lay-out



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA**

entidade: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA</b>	
título: <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:          MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2</b>	discriminação: <b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)	
projeto:	resp. técnico: <i>Guilherme Maciel</i> <b>Guilherme Maciel</b> Engenheira Civil CREA - MA 1115685800
escala: 1:25	desenho: data: <b>02/07</b> <b>DEZEMBRO / 2.017</b>



ALTURAS EM RELAÇÃO AO PISO

reg. de gaveta de alimentação=1.80m.

reg. de pressão do chuveiro = 1.00m.

chuveiro = 2.10m.

caixa de descarga = 1.80m.

lavatório = 0.65m.

t.b. - torneira de boia

r.p. - registro de gaveta

entidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ -MIRIM-MA**

título: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação: **INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro, res. elevado, tanque de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

projeto:

resp. técnico: **POV. AREIAS**

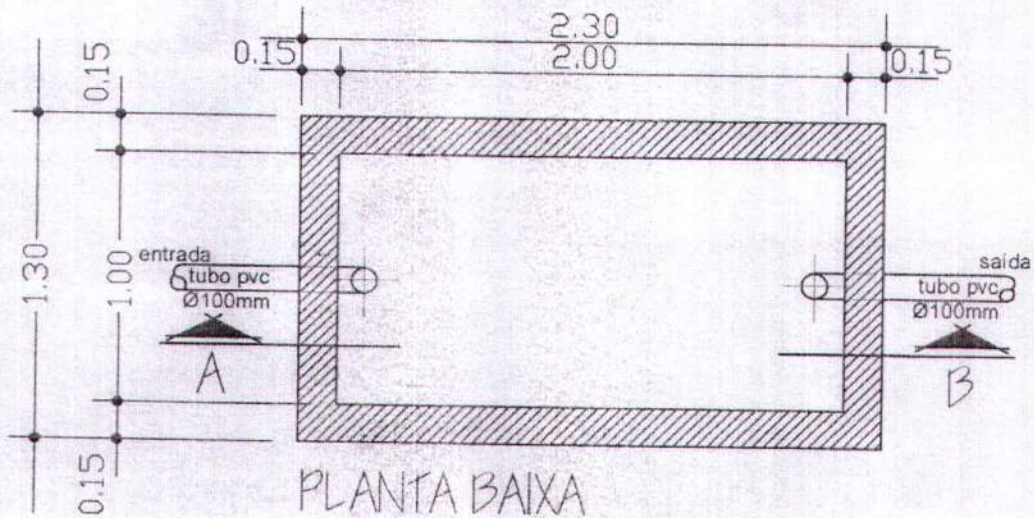
*Giuliana Andrade Maciel*  
Engenheira Civil  
CREA - MA - 1115625600

prancha nº: **03/07**

escala: **1:25**

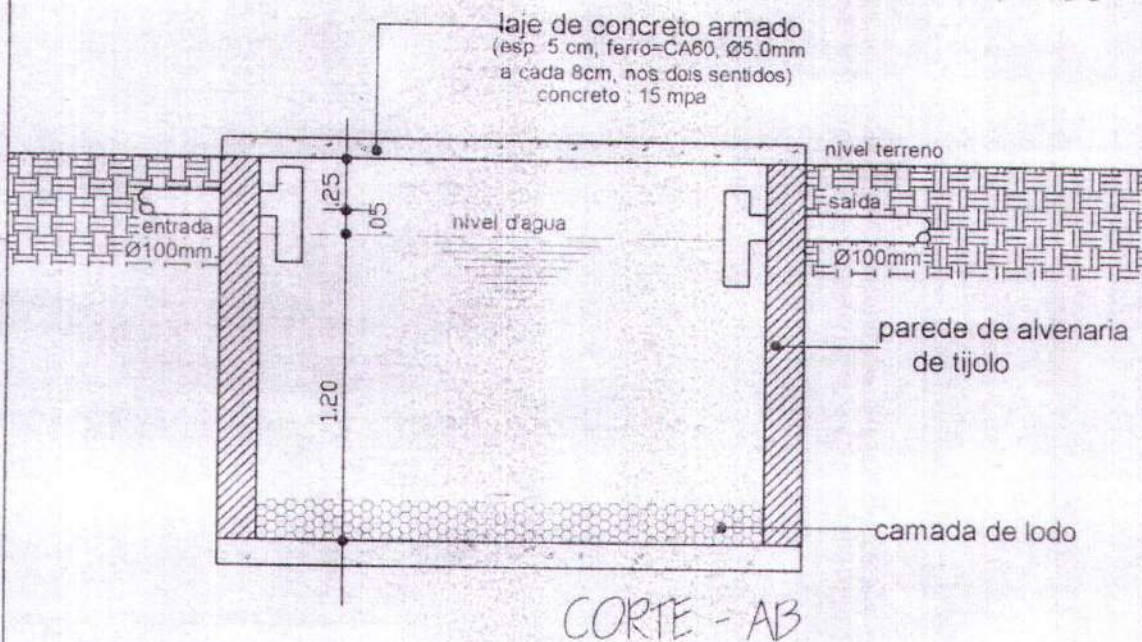
desenho:

data: **DEZEMBRO / 2017**



PLANTA BAIXA

TANQUE SÉPTICO



CORTE - AB

entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA

nome: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:  
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

TANQUE SÉPTICO  
Planta Baixa e Corte

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar  
roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

projeto:

resp. técnico:

*Giulia Andrade Maciel*  
Engenheira Civil  
CREA- MA 1115685600

prancha nº

04/07

escala:

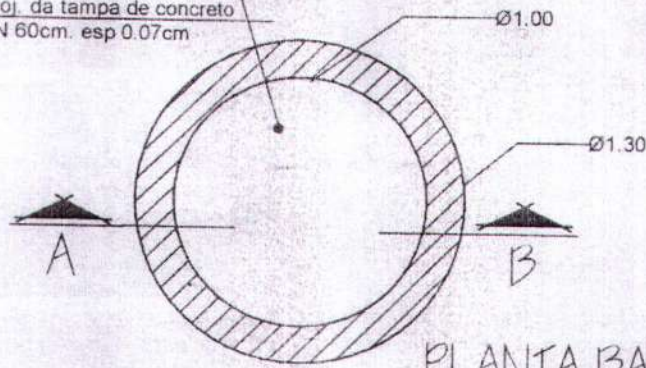
1:25

desenho:

data:

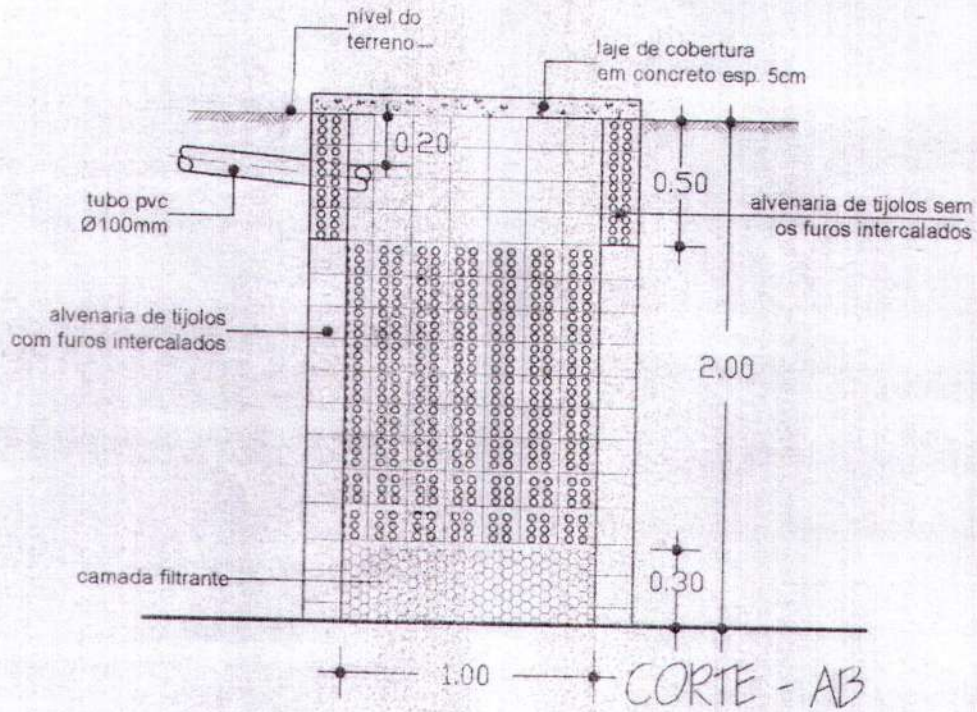
DEZEMBRO / 2017

Proj. da tampa de concreto  
DN 60cm. esp 0.07cm



PLANTA BAIXA

### SUMIDOURO DE ALVENARIA



entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRM-MA

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:  
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

SUMIDOURO DE ALVENARIA  
Planta Baixa e Corte

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar  
roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

projeto:

resp. técnicos:

*Maciel*  
Guilherme Andrade Maciel  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 1115685600

prancha nº

05/07

escala:

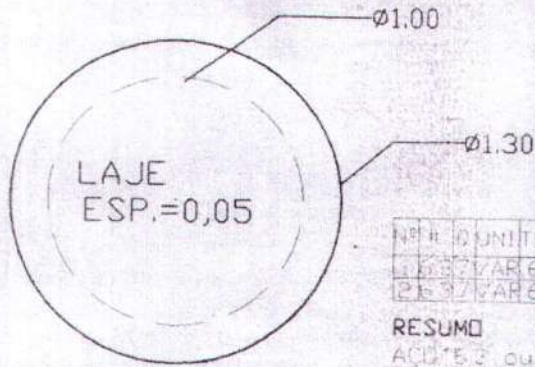
1:25

desenho:

data:

DEZEMBRO / 2017

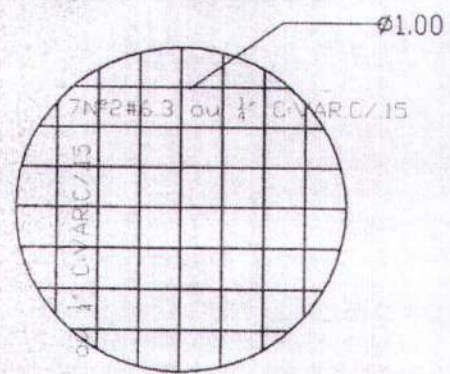
## SUMIDOURO: DETALHE DA FERRAGEM



FORMA DA TAMPA

Nº #	Q	UNI	TOTAL
16.37	VAR	6.65	
26.37	VAR	6.65	

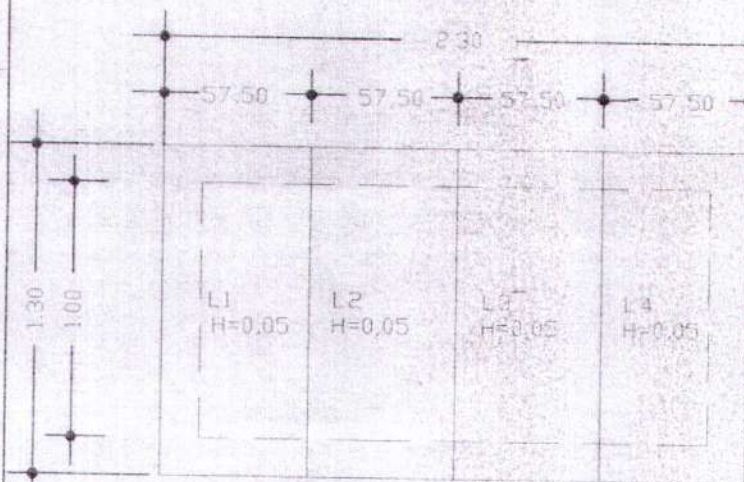
**RESUMO**  
 AÇO 6.3 ou 1/4"  
 COMP. TOTAL 13.36m  
 PESO 3.325Kg



ARMAÇÃO DA TAMPA

Nº #	Q	UNI	TOTAL
7Nº 6.3	ou 1/4"	C/VAR	C/15

## TANQUE SÉPTICO: DETALHE DA FERRAGEM



FORMA DA TAMPA

Nº #	Q	UNI	TOTAL
16.36	55	3.30	
26.35	26	6.30	

**RESUMO PARA UMA PLACA**  
 AÇO 6.3 ou 1/4"  
 COMP. TOTAL 9.60m  
 PESO 2.400Kg

**RESUMO PARA AS 4 PLACAS**  
 AÇO 6.3 ou 1/4"  
 COMP. TOTAL 38.40  
 PESO 9.600Kg

Nº #	Q	UNI	TOTAL
6Nº 5.6.3	ou 1/4"	C.55m	C/25

entidade:

### PEFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA

titulo: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:  
 MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação: **FERRAGEM DO TANQUE SÉPTICO  
 E DO SUMIDOURO**

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, t. de lavar  
 roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

projeto:

resp. técnica:

*Odine Andrade Maciel*  
 Engenheira Civil

CREA - MA 1115685600

prancha nº

06/07

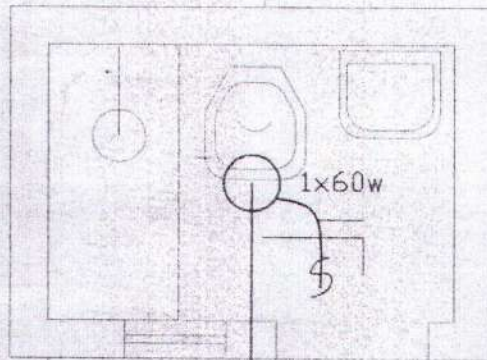
escala:

1:25

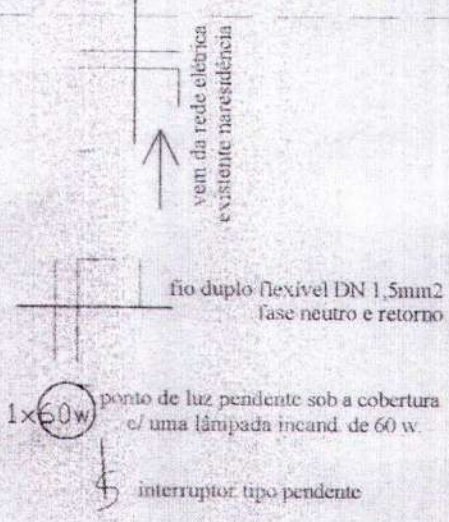
desenho:

data:

DEZEMBRO DE 2017



# INSTALAÇÃO ELÉTRICA



↑ vem da rede elétrica existente na residência

fio duplo flexível DN 1,5mm<sup>2</sup>  
fase neutro e retorno

1x60w ponto de luz pendente sob a cobertura  
e/ uma lâmpada incand. de 60 w.

S interruptor tipo pendente

entidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA**

título:

**MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar

roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

projeto:

resp. técnico:

*Giuliana Andrade Maciel*  
Engenheira Civil  
CREA - MA 1115685600

prancha nº

07/07

escala:

1:25

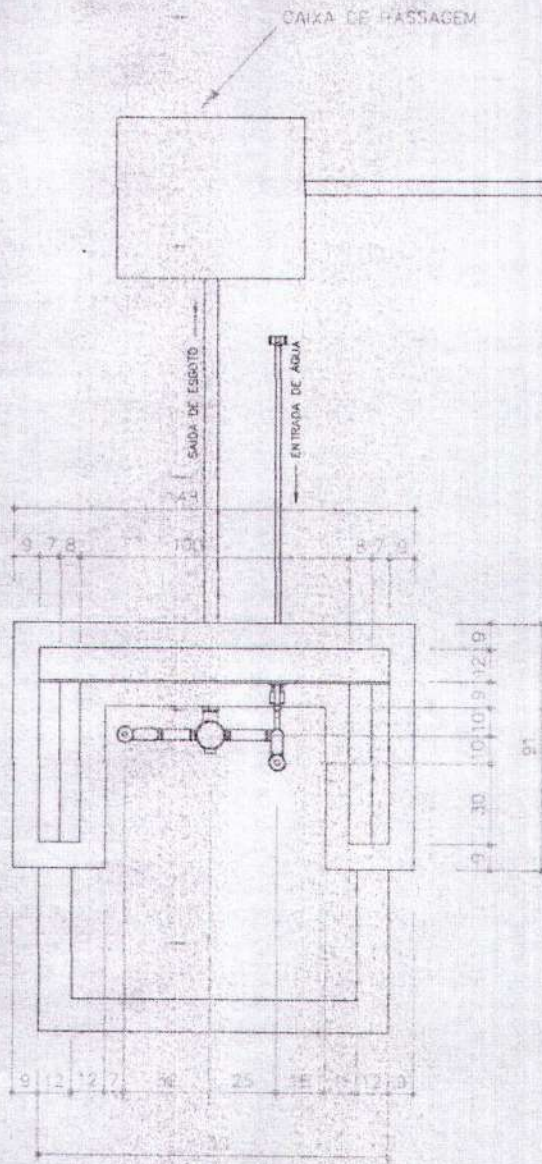
desenho:

data:

DEZEMBRO / 2.017

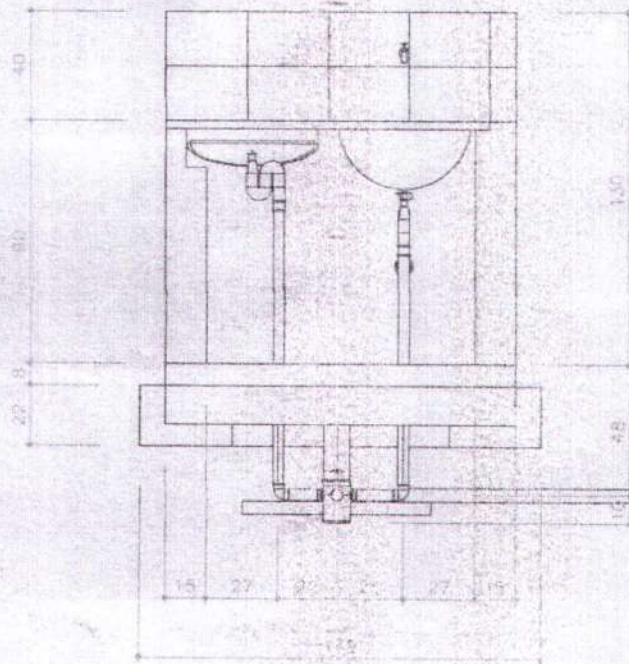
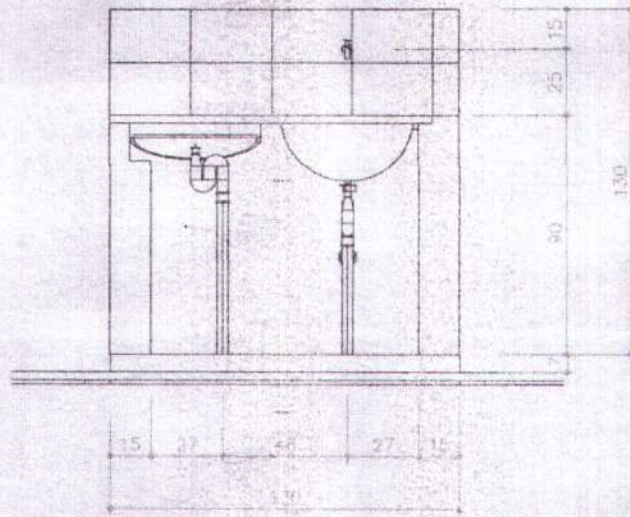






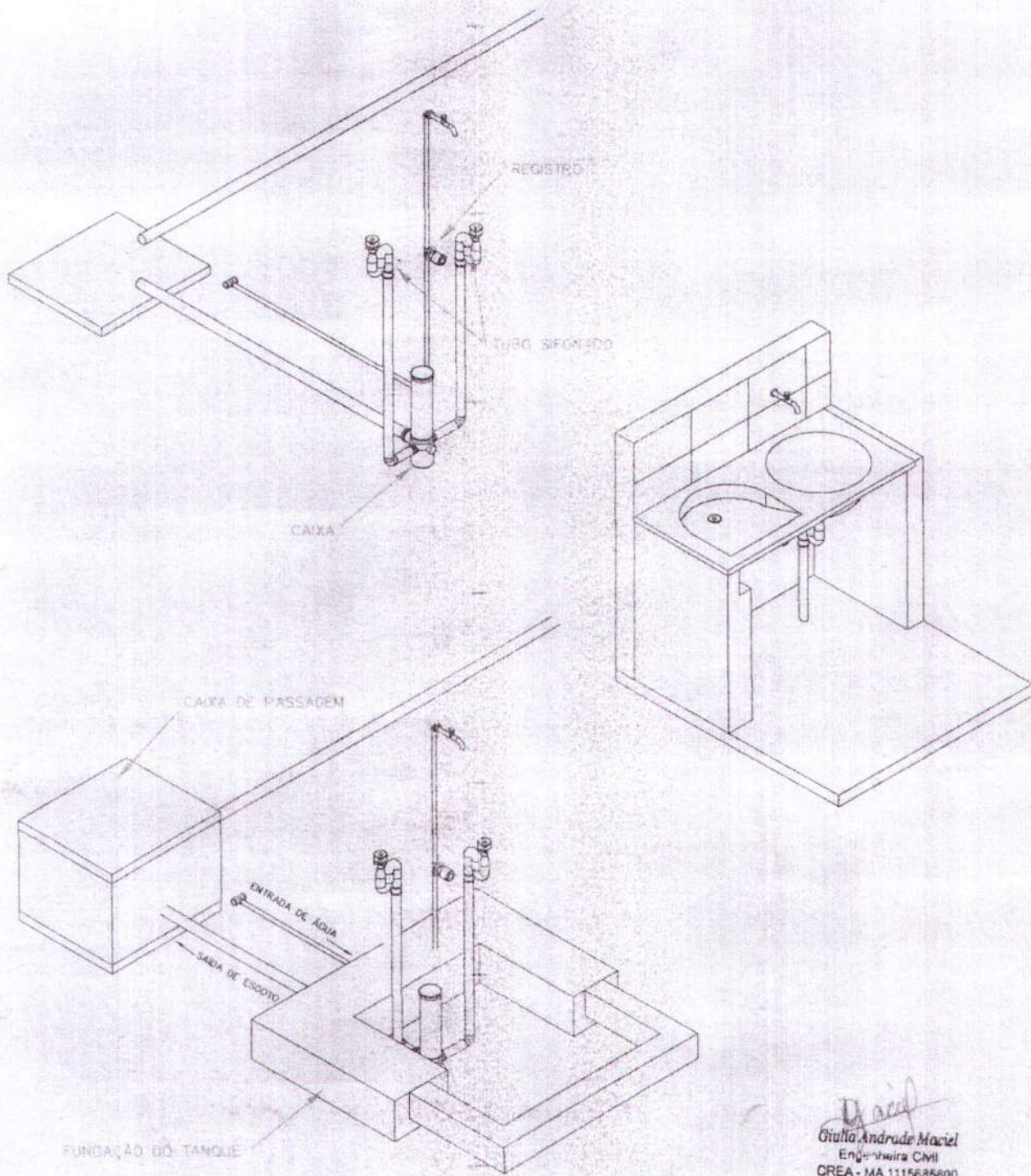
*Maíel*  
 Giulía Andrade Maciel  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 1115685600

<b>TITULO</b> TANQUE DE LAVAR ROUPA - VISTA TOPO	<b>DATA</b> DEZ/2017	<b>ESCALA</b> 1:25	<b>ARQUIVO</b>
	<b>PRANCHA 01/03</b>		
<b>PROJETO</b> MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	<b>AUTORES</b>		
<b>LOCALIDADE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA	<b>NOME:</b> CREA:		
<b>FUNASA</b> MINISTERIO DA SAUDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	<b>NOME:</b> CREA:		
	<b>DESENV.</b>	<b>DESENHO</b>	<b>VISTO</b>



*Maqui*  
 Giulina Andrade Maciel  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 1115685600

<b>TITULO</b> TANQUE DE LAVAR ROUPA - VISTA NORTE	<b>DATA</b> DEZ/2017	<b>ESCALA</b> 1:25	<b>ARQUIVO</b>
	<b>PRANCHA 02/03</b>		
<b>PROJETO</b> MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	<b>AUTORES</b>		
<b>LOCALIDADE</b> PREFEITURA M. DE PINDARÉ-MIRIM-MA	<b>NOME:</b> CREA:		
<b>FUNASA</b> MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	<b>DESENV.</b>	<b>DESENHO</b>	<b>VISTO</b>



*Giulia Andrada Maciel*  
 Eng.ª Civil  
 CREA - MA 1115635600

<b>TÍTULO</b> TANQUE DE LAVAR ROUPA - ISOMÉTRICO 30			<b>DATA</b> DEZ/2017	<b>ESCALA</b> 1:25	<b>ARQUIVO</b>
<b>PRANCHA 03/03</b>					
<b>PROJETO</b> MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES			<b>AUTORES</b>		
<b>LOCALIDADE</b> PREFEITURA M.DE PINDARÉ-MIRIM-MA			NOME: CREA:		
<b>FUNASA</b> MINISTERIO DA SAUDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			NOME: CREA:		
			<b>DESENV.</b>	<b>DESENHO</b>	<b>VISTO</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haickel, 11 – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeçam de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em qualquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais,

relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

### ANEXO VIII

#### TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;  
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;  
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;  
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;  
Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

h3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)  
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/21  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no C. N. P. J. sob o N.º: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no C. N. P. J. sob o N.º: \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (domicílio) \_\_\_\_\_, (carteira de identidade) \_\_\_\_\_ (C. P. F.) \_\_\_\_\_, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por Preço unitário, sujeitando-se as partes à Lei Federal N.º: 8.666/1993 e suas alterações, bem como ao Edital da Tomada de Preço N.º \_\_\_\_/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo N.º \_\_\_\_/2021 e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para realizar implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Pindaré Mirim – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato vincula-se a Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2021 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 2.1. O prazo máximo para término é de 12 (Doze) meses, conforme Projeto Executivo e Especificações Técnicas, a contar da data de ordem de início de obra, que será emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, após assinatura deste contrato.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados no local da obra e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.3. É obrigatória a identificação da obra através de placa, sendo que o modelo será fornecido pelo contratante. O ônus de confecção da placa é da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- III. Efetuar a fiscalização da obra diretamente ou por empresa por ela indicada.
- IV. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- VI. Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;
- VII. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- VIII. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- IX. Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados;

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

44



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações e responsabilidades da contratada são:

- I. Todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá executá-lo em consonância com as técnicas e princípios básicos de engenharia.
- II. Realizar a inspeção do local onde será feito os serviços;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- IV. Fornecer a mão-de-obra, as ferramentas, insumos, equipamentos e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços;
- V. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade na execução da obra;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- VII. Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- VIII. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- IX. Transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da obra, bem como proceder à limpeza do local após o término do serviço contratado;
- X. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- XI. Os serviços serão acompanhados por fiscal a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devendo a CONTRATADA manter prévio contato com o mesmo;
- XII. A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;
- XIII. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- XIV. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da execução da obra;
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- XVI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;
- XVIII. Emitir ao final dos serviços o Termo de Recebimento para o devido atesto.
- XIX. Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-MA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela Prestação dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão e recebimento dos serviços e suas respectivas medições, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada ao servidor designado como Fiscal do Contrato para ser aceita e atestada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os juntamente com Nota Fiscal a solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, multa de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado.

#### CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, na seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Ficã eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca Pindaré Mirim - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Pindaré Mirim - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2021.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Pindaré Mirim (MA), de de 2021.

XXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Obras

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PMPM/MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 039/2021/CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pindaré Mirim (MA), de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Obras

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

49



TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....

CNPJ nº .....

Endereço: .....

Fone:.....Fax: .....

E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº \_\_\_/2021, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado pelo representante legal da empresa).